



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 735

De 22 de Dezembro de 1.989

Dispõe sobre a elevação da alíquota para cobrança das TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 21 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada a partir de 1º de Janeiro de 1990 para até 04(quatro) UFM-Unidade Fiscal do Município a alíquota de cobrança que serão distribuídas entre as Taxas de Serviços Urbanos, previstas no artigo 249, da Lei nº 45, de 20 de Dezembro de 1.966(Código Tributário Municipal).

Parágrafo Único - A fixação da alíquota até o limite permitido, será procedida por Decreto do Executivo, no início de cada exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 22 dias do mês de Dezembro de 1.989(hum mil novecentos e oitenta e nove).

NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal